



Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 11/02/2009, às 11:59
Rilvana / Matr.: 37749

CÂMARA DOS DEPUTADOS

CONGRESSO NACIONAL

MPV-458

00226

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 16/02/2009	proposição Medida Provisória nº 458/09			
autor DEPUTADO LUCIANO PIZZATO	Nº do prontuário DEM			
1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☒ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global				
Página	Artigo 2º	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				
Dê-se ao inciso II do §2º do art. 38, da MP 458/09, a seguinte redação: "Art. 38 §2º II – a pessoa física que, nos termos da lei, regulamento ou ato normativo do órgão competente, haja implementado os requisitos mínimos de cultura, ocupação mansa e pacífica e exploração direta sobre área rural situada na região da Amazônia Legal, definida no art. 2º da LC 124, de 3 de janeiro de 2007, superior a um módulo fiscal e limitada a áreas de até quinze módulos fiscais desde que não exceda mil e quinhentos hectares."				
JUSTIFICATIVA				
Procura-se com esta alteração padronizar a presente MP 458/2009, a fim de que a legislação de referência seja a LC 124, de 3 de janeiro de 2007.				
PARLAMENTAR				

